



Processo nº 2023-78HLS

**80º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

**OCTAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representado legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado por meio do Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO do dia 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVERO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem, conforme disposto na Lei nº 14.434/22 após revisão dos repasses realizados no ano de 2023 ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**2.1 - A CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 2.396.582,28 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, após revisão dos repasses do ano de 2023, como complementação salarial do Governo Federal ao Piso Nacional da Enfermagem, conforme demonstrativo constante na tabela abaixo:

| DESCRIPÇÃO  | VALOR (R\$)  |
|---|--------------|
| Piso Salarial da Enfermagem - revisão dos repasses do ano de 2023 (maio a dezembro de 2023) | 2.396.582,28 |

**2.2 -** A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 10.122.0061.2070 – Administração da Unidade

**UG:** 440901 - FES

**Natureza de Despesa:** 33508500 – Contrato de Gestão

**Fontes de Recursos:** 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

**Plano Orçamentário:** 001303- Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

**2.3 -** A **CONTRATANTE** repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0101, Conta Corrente nº 3743777-9**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM**

**3.1 -** A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

**3.2 -** O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

**3.2.1-** A **CONTRATADA** deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.

**3.3 -** A **CONTRATADA** deverá realizar o repasse dos valores devidos aos profissionais de enfermagem na folha de pagamento do mês subsequente à transferência dos recursos



pela **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.3.1** - Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

**Parágrafo único:** A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**3.4** - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA**

**4.1** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

**HEBER DE SOUZA LAUAR**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC  
**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental  
**CONTRATADA**

**HEBER DE SOUZA LAUAR**

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 31/10/2025 19:15:10 -03:00

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

CIDADÃO

assinado em 31/10/2025 19:14:54 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 31/10/2025 19:15:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - GECORP - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NP7TBS>